



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE Nº 1.441/86.- DE 28 DE MAIO DE 1.986.-

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE CZ\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETEN-
TA MIL CRUZADOS.) "

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PRO-
MULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO
SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CZ\$ 570.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS.)

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE À SU-
PLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

SERVIÇOS URBANOS

VIAS URBANAS

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 450.000,00

SERVIÇOS DE ESTR. DE RODAGEM MUNIC;

4.1.1.0 OBRAS E INSTALAÇÕES CZ\$ 100.000,00

DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.6.0 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA CZ\$ 20.000,00

CZ\$ 570.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO
COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTA-
ÇÕES: DESPESAS DIV. DA ADMINISTRAÇÃO - 4.1.1.0 - CONSTRUÇÃO DE REPRE-
SAS, CURVA DE NÍVEL E REFLORESTAMENTO CZ\$ 450.000,00 E SERVIÇOS DE
ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL - 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - CZ\$ 120.000,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE CZ\$ 570.000,00
(QUINHENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS.)

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F. 02.

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 28 DE MAIO DE 1.986.

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes